



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/N - TEL. (75) 435-1169 - CEP: 48.450-000 - CIPÓ - BAHIA  
CNPJ. 13.808.936/0001-95 E-mail: prefeitura.de.cipo@bol.com.br

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EXISTENTES NO  
QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**

**EDITAL nº 006/2012  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS E  
CONVOCAÇÃO PARA PROVAS DE TÍTULOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, publica em anexo, a lista com o resultado das provas escritas aplicadas *em 08 de janeiro de 2012*.

Art. 1º Na forma do Art. 20 do Edital de Abertura de Inscrições, ficam aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos no somatório da prova objetiva

Art. 2º Os candidatos aos cargos de PROFESSOR, na forma dos artigos 19, 20 e 21 do Edital de Abertura de Inscrições, são listados com resultado parcial e serão submetidos à prova de Títulos.

Art. 3º Os demais cargos são listados com classificação final.

Art. 4º Os Candidatos aprovados para os cargos de PROFESSOR, terão prazo de 3 (três) dias úteis para entregar à Comissão Municipal de Concurso, na sede da Prefeitura Municipal, a documentação para avaliação de títulos, em envelopes lacrados, identificado com o seu nome, número de inscrição, relação de documentos e número do documento de identidade, sendo atribuída a nota ZERO na avaliação de títulos ao candidato que não entregar os referidos documentos no período estabelecido.

Parágrafo único – Os candidatos que não pontuarem na avaliação dos títulos, permanecerão com a nota da prova objetiva.

Art. 5º O Barema dos títulos pontua três itens: I - CURSO PÓS-GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360h, II - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, III - EXPERIÊNCIA DOCENTE NO ENSINO BÁSICO. Os títulos, conforme Art. 21 do Edital de Abertura de Inscrições, só serão pontuados se referentes à área educacional. Os itens I e II serão comprovados através de Diploma ou Certificados. O item II deverá ser diretamente relacionado ao cargo de opção do candidato. E o Item III, deverá ser comprovado através de Declaração ou Certidão de tempo de docência no ensino básico. Será atribuída à pontuação zero a contracheques, cópia de contratos e outros documentos que não demonstre e ateste claramente o período de atividade no ensino básico.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/N - TEL. (75) 435-1169 - CEP: 48.450-000 - CIPÓ - BAHIA  
CNPJ. 13.808.936/0001-95 E-mail: prefeitura.de.cipo@bol.com.br

Art. 6º Com fundamento no Parágrafo 3º; Art. 22 do Edital de Abertura de Inscrições, os candidatos com inscrição **003485, 003201 e 0003010**, POR FALTA DE ASSINATURA NO CARTÃO DE RESPOSTA, obtiveram nota zero na prova objetiva.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de CIPÓ, quando da nomeação, através da Secretaria da Administração convocará os candidatos habilitados, em ordem de classificação final, para aplicação dos critérios de desempate (quando ocorrer); para comprovação dos requisitos mínimos, habilitação para o cargo e realização dos exames de sanidade e capacidade física, mental e psicológica, sendo eliminado o candidato inapto

Cipó - BA, 23 de fevereiro de 2012.

**JAILTON FERREIRA DE MACEDO**  
Prefeito